

LEI Nº 1.920 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Procede à Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica fixado o percentual de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo do Município de São José do Vale do Rio Preto em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), nos termos dos artigos 37, X da Constituição Federal.
- **Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da Constituição Federal, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não sejam suficientes para tanto.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de janeiro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Márcio Lúcio Benfica Fernandes Secretário Municipal de Administração (interino)